



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI Nº 3

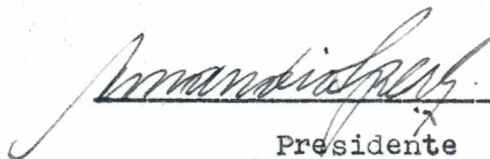
Aprova as contas do Prefeito, relativas ao exercício de 1947.

O Presidente da Câmara Municipal de Erechim, de conformidade com o art. 24, inciso IV e seu único parágrafo, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Casa decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aprovados o balanço geral e as contas da Receita e Despesa relativos ao exercício de 1947, apresentados pelo executivo municipal, ressalvados os assuntos submetidos á apreciação da Casa e ainda em estudo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ERECHIM, 28 de junho de 1948.



Presidente